



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.875

De 25 de outubro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 080/18-L
De 27 de setembro de 2018
AUTÓGRAFO Nº 4.866 de 08/10/2018
(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias
- PSDB)

Institui o Programa de Higiene Bucal Infantil no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Higiene Bucal Infantil destinado as crianças residentes na Estância Turística de São Roque.

Art. 2º. O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

- I - desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária;
- II - ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º. Para se atingir o objetivo previsto no artigo 2º, o Poder Público e outras organizações da sociedade civil poderão promover:

- I – palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
- III - outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º. As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com organizações da sociedade civil.

1/2 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos e orçamentários próprios.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 25 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 08/10/2018**

/mgsm.-